



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 53151

Global

Data de Emissão: 23/04/2024

Processo: 6039.2024/0001034-6

Identificação da Unidade

Órgão: 53.00 - Subprefeitura Ipiranga
Unidade: 53.10 - Administração da Subprefeitura
Endereço: Rua Lino Coutinho - até 799/800 - 444 - Ipiranga - São Paulo - SP - 04207000
Telefone: (28) 0836-01
SUB-IP
ADM-SUB
CNPJ: 05.636.771/0001-93

Identificação do Credor

Credor: RV BATATAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: TARCISIO WILKER GOMES - 82 - SANTA CRUZ - Batatais - SP - 14305324
CNPJ / CPF: 51.955.889/0001-00
Telefone: (11) 99403-2594
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 351 -4 Conta Corrente - 000.046.025-7

Identificação da Dotação

Programática: 53.10.15.452.3022.2341 - Manutenção de Vias e Áreas Públicas
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 1 - Suplementar
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 45 - Material de Sinalização Visual e Afins
Item: 99 - Diversos Materiais de Sinalização Visual e Afins
Histórico: Aq. Placas de Aviso em PVC, 3mm Com Texto Impresso, Medindo 80cm x 60cm, Para uso em Vias Pública
Fundamentação Legal: 99 - Lei 7940/1989 - Institui Taxa de Fiscalização C Modalidade de Licitação: 8 - Não Aplicável
Valor: R\$ 2.519,70 Dois Mil e Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 162.450,24
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 162.450,24
Valor do Empenho: R\$ 2.519,70
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 159.930,54
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 159.930,54

Operação Anterior

Reserva : 27746/2024

Contratação : 11533/2024

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 20 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	2.519,70	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Bruna Sorage Fugliesi
Supervisora de Finanças
RF 793.304.5
SUB-IP

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D644893

 PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA IPIRANGA ANEXO DA NOTA DE EMPENHO					[01] FOLHA 01 DE 02	
DOTAÇÃO 53.10.15.452.3022.2341.33903000.00.1500.9001.1			[02] PROCESSO ANO NÚMERO DC 6039.2024/0001043-6		[03] Nº DA N.E. 53151	
[04] IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
PREFIXO SUB-IP		NOME SUBPREFEITURA IPIRANGA		TELEFONE NÚMERO 3540-0307	RAMAL 0333	
[05] DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO						
ORDEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	30	Un.	Placas de aviso em PVC 3mm com texto impresso pelo sistema digital, medindo 80cm x 60cm com furos para fixação, conforme modelo. Marca: RV Batatais. Obs. Conforme Modelo. <u>PRAZO DE ENTREGA:</u> 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecimento. <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u> O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da data de adimplemento do objeto contrato. Endereço de Entrega: Rua Eugênio Falk, 657 – Jd. Previdência.	83,99	2.519,70	
[07] DATA DA EMISSÃO 23/04/2024				[06] R\$		
[08] RESP. PELA EMISSÃO						
 Bruna Sorage Pugliesi Supervisora de Finanças RF 793.304.5 SUB-IP						

DOTAÇÃO

53.10.15.452.3022.2341.33903000.00.1500.9001.1

[02] PROCESSO
ANO NÚMERO DC
6039.2024/0001034-6

[03] Nº DA N.E.
53151

[04] IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

NOME

TELEFONE

RAMAL

SUB-IP

SUBPREFEITURA IPIRANGA

NÚMERO
3540-0307

0333

[05]

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

PENALIDADES

“São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Capítulo VI, Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

2. Ocorrendo recusa da contratada em retirar/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Contratante, ou não assinar o contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

2.1. Incidirá nas mesmas multas previstas neste item a empresa que estiver impedida de retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

3. À Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do item 2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada

5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis

6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

[07] DATA DA EMISSÃO

23/04/2024

[06] R\$

2.519,70

[08] RESP. PELA EMISSÃO



Documento assinado digitalmente
RAQUEL APARECIDA VIANA MALTA
Data: 25/04/2024 15:29:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Bruna Sorage Pugliesi
Supervisora de Finanças
RF 793.304.5
SUB-IP